

LEI MUNICIPAL Nº 3602

PROJETO DE LEI Nº 3841

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEIS E DOAR PARTE DOS MESMOS AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas características de uso de área verde e/ ou institucional, duas glebas, medindo 806,20 m² e 4.143,88m², respectivamente, a serem desmembradas de áreas maiores, de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso, situadas nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

GLEBA 1 – 806,20m²

“Trata-se de uma área situada no Loteamento Jardim Rovere, caracterizada por área verde e/ou institucional, parte de outra maior, com área total de 2.915,14m², Matrícula R-3-M.29.339, situada entre as estacas 110+0,57m à 110+110+14,64m, do lado esquerdo da Rodovia BR-491, Zona Urbana de São Sebastião do Paraíso, entrocamento BR-491/BR-265, com a seguinte descrição perimétrica: Partindo-se da estaca 110+0,57m, com coordenadas Y=7685048.4351 e X=294295.2136, com afastamento de 30,00m do eixo da rodovia, até atingir o Ponto P0. Do Ponto P0, com coordenadas Y=7685029.6083 e X=294318.5614, deflexionando-se 13°37'20” à direita e percorrendo uma distância de 74,88m, no alinhamento com a área da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, atinge-se o Ponto P1. Do Ponto P1, com coordenadas Y=7684974.8851 e X=294369.6716, deflexionando-se 76°50'20” à direita e percorrendo uma distância de 9,00m, no alinhamento com a área institucional remanescente, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas Y=7684967.2995 e X=294364.8003, deflexionando-se 100°23'23” à direita e percorrendo uma distância de 75,30m, no alinhamento com a Rua Geraldo Alves da Rocha, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas Y=7685018.7482 e X=294309.8157, deflexionando-se 270°14'32” à direita e percorrendo uma distância de 13,94m, no alinhamento com a Rodovia BR-491, atinge-se o Ponto P0, fim da poligonal que circunscreve a área, encerrando assim uma área total de 806,20 metros quadrados”.

GLEBA 2 – 4.143,88m²

“Trata-se de uma área situada no Loteamento Parque São Francisco, caracterizada por área verde e/ou institucional, parte de outra maior, com área total de 10.537,85m², Matrícula R-6-M.10.879, situada entre as estacas 47+8,72m à 57+9,20m, do lado direito da Rodovia BR-491, Zona Urbana de São Sebastião do Paraíso, entrocamento BR-491/BR-265, com a seguinte descrição perimétrica: Partindo-se da estaca 47+8,72m, com coordenadas Y=7685270.7940 e X=295363.5690, com afastamento de 39,71m do eixo

da rodovia, até atingir o Ponto P0. Do Ponto P0, com coordenadas Y=7685304.9829 e X=295343.3693, deflexionando-se 274°50'55" à direita e percorrendo uma distância de 173,64m, no alinhamento com a área remanescente, atinge-se o Ponto P1. Do Ponto P1, com coordenadas Y=7685274.7943 e X=295176.4815, deflexionando-se 73°31'47" à direita e percorrendo uma distância de 12,00m, no alinhamento com a Praça, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas Y=7685285.9963 e X=295172.1786, deflexionando-se 118°01'37" à direita e percorrendo uma distância de 35,76m, no alinhamento com a área remanescente, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas Y=7685302.6764 e X=295200.0757, deflexionando-se 86°34'01" à direita e percorrendo uma distância de 76,34m, no alinhamento de divisa com a área do lote U8, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas Y=7685297.9366 e X=295276.2681, deflexionando-se 325°22'50" e percorrendo uma distância de 40,07m, no alinhamento de divisa com a área do lote U8, atinge-se o Ponto P5. Do Ponto P5, com coordenadas Y=7685325.8491 e X=295305.0127, deflexionando-se 67°38'32" e percorrendo uma distância de 43,66m, no alinhamento de divisa com a área do lote 1, atinge-se o Ponto P0, fim da poligonal que circunscreve a área, encerrando assim uma área total de 4.143,88 metros quadrados".

Parágrafo Único – As áreas de terrenos ora desafetadas de suas características de uso de área verde e/ou institucional passarão ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a promover os desmembramentos das Glebas descritas no Artigo 1º, bem como doá-las ao Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através do seu Departamento de Estradas e Rodagem – DER/MG, para a construção de obras de duplicação, implantação de multi-vias e intersecção na BR-491 entre o KM 2,30 e KM 4,30.

Parágrafo único: Para os efeitos legais, as glebas descritas no Art. 1º foram avaliadas em R\$17.757,04 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) e R\$82.584,09 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), respectivamente.

Art. 3º - Fica o Donatário com a obrigação de iniciar, imediatamente, a construção mencionada no artigo 2º desta Lei e concluí-la dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei.

Parágrafo Único - Em caso do não cumprimento pela donatária da sua obrigação, dentro dos seus respectivos prazos, conforme preceituado neste artigo, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta do Donatário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 06 de novembro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Mensagem nº /2009 – PGM

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: Exmº Sr. AILTON ROCHA DE SILLOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso -MG

Anexo, para alta deliberação desse nobre Poder, Projeto de Lei

que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEIS E DOAR PARTE DOS MESMOS AO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO D.E.R., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A doação das áreas, partes de áreas verdes ou institucionais nos Loteamentos “Jardim Rovere” e “Parque São Francisco”, objeto desta doação, tem por finalidade a implantação de multi-vias e intersecções na BR-491, entre o Km 2,30 e Km 4,30, parte integrante do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Concessionária Nascente das Gerais, através de Parceria Público Privada firmada entre as partes, traduzindo-se em investimentos e significativas melhorias da malha viária compreendida pelas Brs-491 e 265, para um melhor fluxo de veículos nas referidas rodovias e nas vias secundárias que serão construídas para acesso aos vários bairros adjacentes e à cidade.

Para melhor análise, juntamos projeto planialtimétrico das áreas em questão, elaborado pelo D.E.R/MG, assim como laudos de avaliação elaborados pela Secretaria de Obras deste Município.

Assim, plenamente justificado o interesse público, na medida em que o presente projeto irá proporcionar aos munícipes, e a todos os demais cidadãos, que necessitam transitar pelas referidas vias, melhores condições de tráfego e segurança nos seus deslocamentos.

Por estas razões, espera-se que o presente projeto mereça aprovação desta honrada casa legislativa.

Dado a urgência que o caso requer, solicita-se a convocação de sessão extraordinária para sua apreciação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reiteramos os votos de elevado apreço e consideração à V. Exa. e nobres pares.

Cordialmente,

S. S. Paraíso, 27 de outubro de 2009.

Mauro Lucio da Cunha Zanin
Prefeito Municipal